



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA**

Perspectiva Consultoria Empresarial LTDA – EPP, nome fantasia  
AÇÃO CONSULTORIA AMBIENTAL.

Foi recebida no dia 06 de maio de 2015, por via eletrônica no e-mail [licitacaoobras@unilab.edu.br](mailto:licitacaoobras@unilab.edu.br), a IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico 10/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização, manutenção e monitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) dos três campi – Palmares, auroras e Liberdade – da UNILAB (Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira), com vistas ao tratamento, gerenciamento e esgotamento dos efluentes, feita pela empresa AÇÃO CONSULTORIA AMBIENTAL, dentro dos trâmites dispostos no Edital em epígrafe.

A impugnante requer a Alteração do Edital nas alíneas caracterizadas:

- 1 – Supressão ou alteração da alínea "e", do item 9.4.4, da seção 9 do referido certame;
- 2 – A correção da data do item 2.2 sobre a data de abertura do edital que se encontra em divergência entre o site da UNILAB e o site do COMPRASNET;
- 3 – Inclusão do manual de operação da estação de tratamento de esgoto sanitário informado em várias etapas do termo de referência, com a finalidade de realizar a publicidade dos documentos a serem disponibilizados aos interessados conforme determina a lei 8.666/93.

**DA ANÁLISE:**

A impugnação atende aos pressupostos de aceitabilidade. Portanto, passível de análise. Em análise, foi decidido pela retirada da alínea "e" do item 9.4.4, da seção do edital e também realizada a alteração da data de abertura do pregão. Quanto ao item 3 do requerimento, descrito acima, o Manual de Operação estará disponível no site [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br). Para mais informações conferir no novo edital.

Diante do exposto, procede ao que foi alegado pela impugnante.

**DA DECISÃO**

Pelas razões trazidas,  
É como decido.

Redenção, 08 de Maio de 2015.

Paula Andrezza Pinheiro de Sousa  
Pregoeira

Consta nos autos, original assinado.